



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 11, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera a competência da Seção de Dissídios Coletivos e da 1ª e da 2ª Seção de Dissídios Individuais.

Art. 1º A alínea “h” do art. 6º do Ato Regimental nº 01/2000 passa a ter a seguinte redação:

“h) julgar os Agravos Regimentais dos despachos dos seus membros que decretarem a extinção dos processos que lhes tenham sido distribuídos e concederem ou denegarem liminares em ações de sua competência, bem como dos despachos do Presidente do Tribunal ou do Vice-Presidente, quando determinarem ou indeferirem providências para o cumprimento das disposições relativas à execução contra a Fazenda Pública;”

Art. 2º A alínea “d” do art. 8º do Ato Regimental nº 01/2000 passa a ter a seguinte redação:

“d) os Agravos Regimentais dos despachos dos Relatores que decretarem a extinção dos processos que lhes tenham sido distribuídos e concederem ou denegarem liminares em ações de sua competência, bem como dos despachos do Presidente do Tribunal ou do Vice-Presidente, quando determinarem ou indeferirem providências para o cumprimento das disposições relativas à execução contra a Fazenda Pública;”

Art. 3º A alínea “c” do art. 10 do Ato Regimental nº 01/2000 passa a ter a seguinte redação:

“c) os Agravos Regimentais dos despachos dos Relatores que decretarem a extinção dos processos que lhes tenham sido distribuídos e concederem ou denegarem liminares em ações de sua competência, bem como dos despachos do Presidente do Tribunal ou do Vice-Presidente, quando determinarem ou

indeferirem providências para o cumprimento das disposições relativas à execução contra a Fazenda Pública;”

Art. 4º Os Agravos Regimentais já distribuídos para o Tribunal Pleno serão redistribuídos à Seção de Dissídios Coletivos, e à 1ª e à 2ª Seção de Dissídios Individuais em que tiver assento o seu Relator.

Parágrafo único. Permanecerão na competência do Tribunal Pleno os processos já incluídos em pauta e adiados com vista a seus juízes ou por qualquer outro motivo.

Art. 5º Revoga-se a segunda parte do item 1 do inciso I, do art. 173 do Regimento Interno.

Art. 6º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2000.

(DJMG/TRT3 15/12/2000)